ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

16 X 04

PROTOCOLO

Vistos - 07.12.93
ver. Wunsch

Processo n.º 196/93 de 26 de novembro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Projeto-de-Lei nº 80/93-Executivo de 24 de novembro de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

Arquivado em:

Lourdes
Secretário Geral

Lei nº. 2.297

11.01
D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 037/93/PGM-CMV Bento Gonçalves, 24 de novembro de 1993

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
196/93
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 80, que "Concede remissão de débitos tributários".

Em todos os casos mencionados neste projeto verifica-se situações de pobreza e, em sua grande maioria , acompanhadas de doenças.

Em alguns outros casos, além desta situação desfavorável, constata-se que o débito para com a Municipalidade é de pequeno valor.

De qualquer forma todas as solicitações de remissão de débito foram devidamente instruídas, estando acompanhadas de laudo de assistente social, atestando a situação sócio - econômica.

Confiantes na aprovação desta matéria , colhemos do ensejo para renovar protestos de distinguida consideração.

ÁIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ver. IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por maioria (16 x 04)

SALA DAS SESSÕES, 07/12/93.. DATA

Vereador Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 14/12/93. DATA

Vereador Presidente

fl. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos seguintes débitos tributários:

I - de ANGELO JOÃO BARSÉ, referente a IPTU, ano 1993, no valor de 4,40 URMs, Processo nº 3036/93;

II - de ARTEMIO JOSÉ BAGGIO, referente a IPTU,ano 1992 e 1993, no valor de 6,88 URMs, Processo nº 3228/92;

III - de ARTEMIO JOSÉ BAGGIO, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua Aurélio Peruffo, no valor de 25,12 URMs, Processo nº 3229/92;

IV - de AVELINO DA SILVA, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua Aurélio Peruffo, no valor de 20,54 URMs, Processo nº 3157/93;

V - de ETELVINA RIBEIRO, referente a IPTU, ano 1992 e 1993, no valor de 8,16 URMs, Processo nº 0639/93;

VI - de ETELVINA RIBEIRO, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua Ermenegildo Fritolli, no valor de 18,96 URMs, Processo nº 0639/93;

VII - do espólio de ERMELINDO DA SILVA, referente a IPTU, ano 1993, no valor de 2,48 URMs, Processo nº 2406/93;

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

VIII - de HENRIQUE FABRIS, referente a IPTU, ano 1993, no valor de 1,28 URMs, Processo nº 3333/93;

IX - de IGREJA METODISTA, referente a IPTU,ano 1991, 1992 e 1993, no valor de 16,77 URMs, Processo nº 5558/93;

X - de LEOPOLDO FELICIO, referente a IPTU, ano 1991, 1992 e 1993, no valor de 3,31 URMs, Processo nº 3894/93;

XI - de JORGE LEICHT, referente a IPTU, ano 1992 , no valor de 1,96 URMs, Processo nº 3918/93;

XII - de VANDERLEI COSTA, referente a IPTU,ano 1992 e 1993, no valor de 2,28 URMs, Processo nº 3572/93;

XIII - de PONFILIO BENITES DE OLIVEIRA, referente a IPTU, ano 1991, 1992 e 1993, no valor de 4,56 URMs, Processo nº 2196/93;

XIV - de OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA, referente a IPTU, ano 1991, 1992 e 1993, no valor de 4,08 URMs, Processo nº 0292/93;

XV - de JOSÉ PESSALLI, referente a IPTU, ano 1990 , 1991, 1992 e 1993, no valor de 7,06 URMs, Processo nº 3118/93;

XVI - de RONALDO PEDRO KLEIN,referente a IPTU, ano 1992 e 1993, no valor de 4,40 URMs, Processo nº 2911/93;

XVII - de SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA CUNHA, referente a IPTU , ano 1993, no valor de 1,68 URMs, Processo nº 2367/93;

XVIII - de SÉRGIO SPERANZA, referente a IPTU, ano 1993, no valor de 2,48 URMs, Processo nº 1.531/93;

XIX - de SÉRGIO SPERANZA, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua Nelson Massutti, no valor de 16,26 URMs, Processo nº 1531/93;

XX - de VICENTINA DIAS, referente a IPTU, ano 1991

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

1992 e 1993, no valor de 4,28 URMs, Processo nº 3977/93.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 194/93
Processo nº 196/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que concede remissão - de débitos tritutários a diversos munícipes.

Segundo a exposição de motivos, a concessão do benefício obedeceu critérios técnicos sob o ponto de vista social e financeiro, através de lebantamento e laudo elaborado por assistente social da municipalidade.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr, porque o projeto preeenche os requisítos legais.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 1993.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 26/11/93
Secretário Geral

FLS N.º

fl. 06

Prazo até 14.12.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **196/93**

ASSUNTO: **Concede Remissão de Débitos Tributários.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº80/93, de origem Executiva, que "CONCEDE REMISSÃO DE DÈBITOS TRIBUTÀRIOS", considerando sua constitucionalidade e técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação

Sala das Sessões FENRANDO FERRARI, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

A COMISSÃO Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM 26/11/93
Lourdes
Secretário Geral

Prazo até 14.12.93

FLS N.º 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **196/93**

ASSUNTO: **Concede Remissão de débitos tributários.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 196/93, que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, são de parecer favorável a sua aprova - ção.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro